ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES (ERSARA)

Despacho n.º 2461/2014 de 15 de Dezembro de 2014

De acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual, e com as adaptações decorrentes da estrutura insular da Região Autónoma dos Açores, é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (doravante abreviadamente designada ERSARA) a autoridade competente, em toda essa extensão, para a coordenação e fiscalização das entidades gestoras no que concerne à distribuição de água própria para consumo humano:

Significa tão-só que, dada a obrigatoriedade que recai sobre as entidades gestoras quanto a um adequado tratamento da água, nem sempre, em toda a região, é possível que todos os pressupostos de verificação absoluta possam ser concretizados com a maior precisão.

Considerando que, segundo o disposto na alínea *c*), do n.º1 do artigo 6.º, é atribuição geral da ERSARA a orientação e cofinanciamento dos setores sujeitos à sua regulação;

Considerando ainda que a realidade inerente a um território com caraterísticas peculiares requer um aumento de esforços na Região para a disponibilização segundo sistemas públicos ou particulares de abastecimento, de água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada na sua composição;

Justifica-se, desta feita, a existência de um programa de apoio que vise a concessão de financiamento às entidades gestoras, destinado ao melhoramento da qualidade da água e consequentemente, ao cabal cumprimento dos parâmetros de controlo da qualidade dispostos na legislação *supra* referida.

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 05 de março, que define a natureza jurídica e normas de funcionamento da ERSARA, conjugado com o preenchimento das disposições constantes da Portaria n.º 85/2013, de 22 de outubro, que aprova o Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano, manda o Conselho de Administração da ERSARA, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros inerentes ao Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano, no montante global de 104.227,96 € (cento e quatro mil duzentos e vinte e sete euros e noventa e seis cêntimos), *infra* indicado.

Designação da entidade gestora de água	Nº de Contribuinte	Valor do Apoio a conceder
Câmara Municipal do Corvo	512 065 837	25.000,00 Euro
Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo	680 018 140	10.944,00 Euro
Câmara Municipal das Lajes das Flores	512 074 836	19.215,76 Euro

Câmara Municipal das Velas	512 075 506	19.196,92 Euro
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Ponta Delgada	672 001 721	4.871,28 Euro
Praia Ambiente, E.M.	512 097 780	25.000,00 Euro

A referida comparticipação financeira será suportada pelas verbas inscritas no orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, na classificação económica Região Autónoma dos Açores – D.08.05.02.00.00, para o presente ano.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 26 de novembro de 2014. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, Marta Cristina Vaz Vieira e António Fernando da Silva Goulart Costa.*